



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA

Estado de Goiás

CERTIDÃO
LEI MUNICIPAL Nº 733 DE 16 DE JUNHO DE 2011.
Certifico que nesta data foi publicada esta Lei.

Carlos Antônio Gonzaga
com afixação no placard do município.
Marzagão, 16/06/2011
[Assinatura]
Responsável Pelo Placard

“Dispõe sobre a criação de 01 (um) ponto de táxi localizado junto ao terminal rodoviário municipal, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a partir desta data, 01 (um) ponto de táxi à ser fixado junto ao terminal rodoviário de Marzagão – GO.

Art. 2º - Fica determinado que o ponto de táxi criado no artigo anterior, terá como finalidade específica a prestação de serviços de táxi nesta municipalidade.

Art. 3º - Fica determinado que a concessão do serviço de táxi nesta municipalidade ocorrerá através de procedimento licitatório cabível à espécie, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO,
Estado de Goiás, aos 16 (dezesesseis) dias de junho de 2011.

[Assinatura]
CARLOS ANTÔNIO GONZAGA
Prefeito Municipal